



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, vem, respeitosamente apresentar o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o reconhecimento dos Festejos Farroupilhas como manifestação da nossa cultura para fins de registro como Bem de Natureza Imaterial do Município de Caxias do Sul.

Os bens de natureza imaterial constituem o Patrimônio Cultural do Município, por serem portadores de referência à história, à identidade e à ação dos diferentes grupos que compõem a sociedade caxiense e, por óbvio, interessa à coletividade preservá-los e protegê-los.

Neste sentido, visto a importância da realização do evento, proceder ao registro dos Festejos Farroupilhas como Bem de Natureza Imaterial do Município, traz para a comunidade caxiense, a certeza da perpetuação das nossas origens e o reconhecimento por toda a sua magnitude e benefícios que oferece para nossa comunidade.

O evento Semana Farroupilha foi oficializado através da Lei 4.850, de 7 de novembro de 1964. As comemorações antecedem o dia 20 de setembro, definido pela Constituição Estadual como a data magna do Estado do Rio Grande do Sul. O evento busca a rememoração da Revolução Farroupilha, conflito que envolveu a região de 1835 a 1845, tendo como pano de fundo as disputas políticas e econômicas, buscando maior autonomia local nessas questões.

Diversas cidades do Rio Grande do Sul realizam tais comemorações, marcadas por atividades culturais, campeiras e artísticas. Hoje, esse evento recebe o nome de Festejos Farroupilhas e tem a duração de aproximadamente quatorze dias, com diversificada programação; conta com um público participante estimado de trezentas mil pessoas, contribuindo para o desenvolvimento do turismo cultural, na região da Serra Gaúcha.

O evento contribui para a promoção de expressões culturais associadas ao regional rural da pecuária no Rio Grande do Sul – genericamente denominada como cultura gaúcha –, através de espetáculos musicais, dança e convívio entre as pessoas participantes. Com uma expressiva participação de público e recebe apoio financeiro via leis de incentivo à cultura, bem como patrocínios empresariais. Sua organização, por decreto, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal, Brigada Militar, 4ª Coordenadoria de Educação e 25ª Região Tradicionalista. Nesse evento, a 25ª Região Tradicionalista representa Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, fundado em 1967.

Diante o exposto, em momento oportuno, conto com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação deste Projeto, uma vez que se trata de um importante evento para a cultura da nossa cidade.

Caxias do Sul, 31 de janeiro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.



Documento assinado eletronicamente em 31/01/2023 às 11:17

RICARDO DANELUZ NETO - Vereador - PDT

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1158.2084.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1158.2084.2023.

Protocolado em 31/01/2023 12:05

Disponibilizado em 31/Janeiro/2023

Comissões: CCJL, CECTICDL-31/01/2023



PROJETO DE LEI nº 12/2023

LEI Nº, DE, DE DE

**Reconhece os Festejos Farroupilhas como
manifestação da cultura do Município de
Caxias do Sul.**

Art. 1º Fica reconhecido os Festejos Farroupilhas como manifestação da cultura municipal para fins de registro como Bem de Natureza Imaterial do Município de Caxias do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL